

Requerimento nº 28 /2022

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO Ordinária
EM: 07 / 04 / 2022

PRESIDENTE

APROVADO
EM: 20 / 04 / 2022

PRESIDENTE

Requeremos com fulcro no Art. 118º alínea VI, após ser submetido e apreciado pelo soberano Plenário desta Corte, e obtendo manifestação favorável, que seja encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, Expediente ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Alcides de Abreu Barra, solicitando que o mesmo autorize sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED para que encaminhe ao Poder Legislativo, junto a bancada do Partido dos Trabalhadores – PT e do PODEMOS, as seguintes informações:

- Disponibilização e envio das folhas de pagamento do quadro funcional e lotação das Escolas da Rede Municipal e Posto de Saúde do município de Limoeiro do Ajuru.

Plenário “Francisco de Melo e Souza” da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA, 07 de abril de 2022.


Jesaias Lima Pinheiro
Vereador Requerente do PT


Marcos Magalhães P. Rodrigues
Vereador Requerente do PT


Fredison de Leão Farias
Vereador Requerente do PT


Luiz de Nazaré Favares Diniz
Vereador Requerente do Podemos

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores.

O Requerimento se justifica, pela necessidade e importância das informações, transparência na administração pública, assim como objetiva a presente matéria que solicita acesso as informações sobre o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Limoeiro do Ajuru.

A transparência na gestão pública possibilita a fiscalização da sociedade, além de estender a participação popular da tomada de decisões. Além do aspecto ético e legal sobre compartilhar dados públicos com a sociedade, administrar o poder público de forma transparente se mostra também uma atitude estratégica.

Na Administração Pública brasileira, a transparência, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, este concebido pela Constituição Federal de 1988, visa objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio de redução do distanciamento que separa os administrados, pela publicidade, pela motivação, e pela participação popular nas quais os direitos de acesso, de informação, de um devido processo legal articulam-se como formas de atuação.

É importante ressaltar que, no 5º, XXXIII, da Constituição Federal, todos têm direitos a receber dos órgãos públicos, informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Nobres Pares, uma das atribuições mais relevantes e nobres do vereador é o exercício da fiscalização dos recursos públicos municipais, uma vez que este é o representante e a voz dos munícipes no período do mandato eletivo. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, no art. 45.

Solicitamos também que cópias desta, seja encaminhada para conhecimento do Ministério Público – MP, das instituições religiosas, comunidades dos bairros da cidade de Limoeiro do Ajuru-Pa.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nobres Edis, que se manifestem pela aprovação do presente requerimento.

Plenário ‘Francisco de Melo e Souza’ da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA, 07 de abril de 2022.


Jesaias Lima Pinheiro
Vereador Requerente do PT


Marcos Magalhães P. Rodrigues
Vereador Requerente do PT


Fredison de Leão Farias
Vereador Requerente do PT


Luiz de Nazare Tavares Diniz
Vereador Requerente do Podemos